AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 117/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescente-se ao Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal – **a seguinte ação** oriunda da Lei nº 4.351/25 (Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029:

Código	**Especificação**
xxxxxx	Gestão do Serviço de Transporte Escolar - Educação Básica

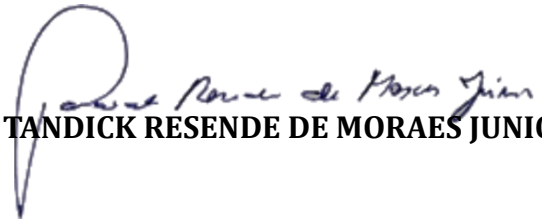
JUSTIFICAÇÃO

A gestão eficiente do serviço de transporte escolar é vital para garantir o acesso e a permanência dos estudantes, especialmente da zona rural, reduzindo a evasão escolar. Esta ação envolve o planejamento, a organização e o controle do transporte, assegurando segurança e qualidade. Apesar de a LDO mencionar a qualificação da frota, a *gestão do serviço* em si é uma ação distinta e estratégica, que garante a operacionalização e a logística. Sua inclusão no Anexo I da LDO 2026 consolida o *Programa: Educar Para Incluir, Eixo Estruturante: Desenvolvimento Social e Pacto Pela Vida, Área Temática:*

Educação, Objetivo Específico 6, que visa formatar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades.

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 24 de setembro de 2025.



TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR, Vereador